



PUBLICADO EM 13/12/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autor: Vereador Rosmar Alves

LEI Nº 790/2010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.010.

**DETERMINA A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS NAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUE MANTENHAM CAIXAS
AUTOMÁTICOS E EM DEMAIS
ESTABELECIMENTOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ART.1º As Agências Bancárias em todo o Município de São Gabriel do Oeste, que possuírem caixas automáticos e em demais estabelecimentos, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.

ART.2º Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte) dias para se adaptar ao que dispõe o primeiro artigo da presente Lei.

ART.3º O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

ART.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 13 de dezembro de 2010


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL